

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74 EDIÇÃO EXTRA

Em 15 de fevereiro de 2021.

Atos do Executivo

Termo de Cooperação Técnica nº 02/2021

Processo n° 0202/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL -PB. **VISANDO PROPICIAR ASSISTÊNCIA PRESTAÇÃO** DE JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FORMA DE APOIO TÉCNICO, NA COMARCA DE PRINCESA ISABEL E/OU **JUNTO** AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob O 10.733.319/0001-80, com sede na Av. Deputado Barreto Sobrinho, 168 Tambiá CEP 58.020-680. Joao Pessoa PB, doravante denominada DEFENSORIA. neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor RICARDO JOSE COSTA SOUZA BARROS, portador da Cédula de identidade RG PB nº 536481 SSP PB e inscrito no CPF sob n° 250.931.264-20 e o MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL inscrito no CNPJ/MF sob 0 n° 08.888.968/0001-08, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, portador da Cédula de identidade RG n° 1.287.192 SSP PB e inscrito no CPF sob o n° 704.377.694-53, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, com fundamento no artigo 116 da Lei Federal n°. 8666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a atuação da Defensoria Pública na Comarca do respectivo Ente Federativo e/ou nas dependências da Defensoria Pública, prestando serviços em favor da população em situação de vulnerabilidade social, mediante atividades que busquem proporcionar o alcance de melhora ampla,

quantitativa e qualitativa na assistência judiciária, tais como, atendimentos, seminários, cursos, palestras e oficinas de trabalho, bem como ante a elaboração de materiais voltados ao tema educação para direitos, nos termos do plano de trabalho as folhas.

Parágrafo único. A Defensoria Pública realizará atendimento na unidade da Comarca do município de PRINCESA ISABEL e/ou na(s) sede(s) administrativa(s) da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, cuja carga horária, periodicidade e número de defensores públicos e assessores serão fixados em ato especifico da Defensoria Pública, de forma a compatibilizá-lo com a demanda exigida.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES-

Para realização do objeto deste TERMO, compete ao município de PRINCESA ISABEL - PB, disponibilizar pessoal para apoio técnico e/ou operacional, quer sejam dos quadros efetivos e/ou contratados em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal.

Compete a Defensoria Pública do Estado da Paraíba:

- I. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados;
- II. Conceder auxilio alimentação, consoante disponibilidade;
- III. Gerenciar os trabalhos;
- IV. Controlar frequência,
- V. Comunicar ao Poder Legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA -

O prazo de vigência do presente TERMO é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA-

Este TERMO poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços constantes deste termo, bem

Página 1 de 4



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII EDIÇÃO EXTRA

Em 15 de fevereiro de 2021.

Atos do Executivo

como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS -

A execução do presente Termo de Cooperação não implica a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as obrigações que lhes couberem, previstas neste termo e no plano de trabalho que o integra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES -

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, visando melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE —

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo 1° do artigo 237 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO -

Este TERMO deverá ser publicado, em extrato até 05 (cinco) dias úteis após sua assinatura.

CLAUSULA NONA - DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS -

A prestação dos serviços decorrentes deste TERMO será totalmente gratuita, sendo vedado cobrar dos usuários qualquer valor a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES - Todas as comunicações relativas a este TERMO serão consideradas regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por Correspondência protocolada, eletrônica, telegrama ou fax.

§1° As comunicações dirigidas à DEFENSORIA deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Deputado Barreto Sobrinho, 168 Tambiá CEP 58.020-680, João Pessoa PB.

§2° As comunicações dirigidas ao município de Princesa Isabel - PB deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Presidente João Pessoa, Centro PRINCESA ISABEL PB CEP 58.755-000.

§3° As alterações de endereço e de número de fax ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO -

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes p presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e perante as testemunhas abaixo nomeadas, as quais também o assinam.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2021.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS Defensor Público Geral

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PLANO DE TRABALHO

Parceiros

- Defensoria Pública do Estado da Paraíba
- Prefeitura Municipal de PRINCESA ISABEL PB

Objeto

Página 2 de 4



ANO VI VII

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII EDIÇÃO EXTRA

Em 15 de fevereiro de 2021.

Atos do Executivo

• Estabelecimento de cooperação técnica mútua para a implementação e funcionamento de atendimento da Defensoria Pública, na forma de orientação jurídica e atuação extraprocessual aos munícipes atendidos pelas unidades.

Justificativa

- Considerando a função da Defensoria Pública de oferecer, de forma integral e gratuita, aos cidadãos necessitados a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos;
- Considerando que grande parte da população municipal não possui condições de contratar advogado, torna-se necessária a celebração de parcerias de apoio a prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços prestados e agilizar atendimentos.

Objetivo

- Garantir atendimento jurídico, na forma de orientação e atuação processual e extraprocessual, a população carente nas da comarcas específicas e/ou nas instalações administrativas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.
- Promover, atividades que busquem proporcionar o alcance de melhora ampla, quantitativa e qualitativa na assistência judiciária, tais como, atendimentos, seminários, cursos, palestras e oficinas de trabalha, etc. e elaboração de materiais orientativos, voltados ao tema educação para direitos.

EXECUTORES

- Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
- Prefeitura Municipal de PRINCESA ISABELPB.

DESCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES

A Defensoria Pública realizará atendimento na unidades, cuja carga horária, periodicidade e número de

defensores públicos serão fixados em ato específico da Defensoria Pública, de forma a compatibilizá-lo com a demanda exigida.

A atuação dos Defensores Públicos envolverá as seguintes atividades, bem como outras a serem detalhadas através de designação do Defensor Público Geral:

- Orientação jurídica e atuação extraprocessual;
- Disponibilização de defensores para fornecimento de orientações jurídicas aos usuários;
- Educação em direitos: participação ativa dos defensores na realização de eventos, cursos, seminários, oficinas, palestras e demais atividades promovidas pelos partes, que tenham como escopo a educação em direitos.
- Atuação no âmbito Judicial;
- Elaboração de declarações iniciais, quando for caso de ajuizamento de demanda, bem como a elaboração de petições iniciais de demandas urgentes, com encaminhamento dos usuários diretamente a unidade competente para a propositura de ação e prosseguimento de atendimento.
- Cumprimento dos procedimentos para atendimento jurídico nos Centros de atendimento.

Público Alvo

Pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Metas a serem atingidas

 Prestar atendimento jurídico gratuito à população em situação de vulnerabilidade social:

Página 3 de 4



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII EDIÇÃO EXTRA

Em 15 de fevereiro de 2021.

Atos do Executivo

- Cumprir as recomendações do Programa Nacional do Direitos Humanos e do Programa Estadual de Direitos Humanos;
- Difundir e divulgar, em conjunto com o município, por meio de palestras, oficinas, cursos e capacitações, conhecimentos a profissionais, estudantes e interessados nas questões — pertinentes a temática do atendimento interdisciplinar a população em situação de e acesso a justiça.
- Divulgar o serviço prestado, especificamente em instituições, programas, projetas e ações relativos à assistência à população em situação de rua.

Prazo

O ajuste vigorara pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura. Sem prejuízo, haverá possibilidade de denúncia por qualquer dos partícipes, observando, em termos de comunicação prévia, o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Locais de Atendimento

Nas Comarcas do município e/ou em núcleos administrativos da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Procedimentos para o atendimento jurídico da Defensoria Pública.

- Recebimento e registro dos casos.
- Receber e organizar, por meio do coordenador e dos defensores, os usuários encaminhados para atendimento jurídico.
- Registrar o atendimento, constando informações como: nome do usuário, data e hora do atendimento, tipo de atendimento e assinatura do usuário.
- Registrar as informações jurídicas no Formulário de Acolhimento localizado no prontuário do usuário, em pasta própria.

• Acompanhamento dos casos

- Buscar atender as demandas jurídicas, definindo prioridades e possibilidades, esclarecendo, orientando e informando sobre as questões jurídicas pertinentes.
- 5. Acompanhar o usuário, sempre que possível, em audiências, oitivas, reuniões e outros procedimentos pertinentes a área jurídica.
- Informar o Defensor Público suplente e a equipe de referência sobre os atendimentos e encaminhamentos realizados.
- 7. Participar da construção da rede de apoio jurídico para os usuários.
- 8. Participar, através de escala elaborada, de reuniões para a discussão de casos, o aprimoramento técnico dos atendimentos e o planejamento de atividades pertinentes.
- Excetuando-se as reuniões, a participação do Defensor em atividades fora do seu dia de plantão não é obrigatória e dependerá de sua disponibilidade.
- Comunicar ao usuário o encerramento de seu caso, preferencialmente em atendimento presencial, elaborar relatório de encerramento e informar a equipe de referência do respectivo encerramento.
- 11. Informar previamente a equipe de referência, e sempre que possível o usuário, sobre seu desligamento ou ausência da instituição por motivo de doença, férias ou encerramento de seu período de atuação.
- 12. Por questão de segurança e para garantia do sigilo dos atendimentos a todos os profissionais é proibido:
- a) Informar dados pessoais para contato;
- Realizar atendimento em local diverso das salas de atendimento;

Página 4 de 4